



## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

### DESPACHO DICONTI

À COLIC,

Reportamo-nos ao despacho COLIC (3763384) que solicita a análise técnica dos documentos de habilitação apresentados pelo fornecedor **HITSS DO BRASIL SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **11.168.199/0001-88, 8º (oitavo) colocado**, após as convocações estabelecidas no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90005/2025.

Foi feita a análise pela equipe técnica dos documentos apresentados pela empresa HITSS do Brasil Serviços Tecnológicos LTDA, mais especificamente os documentos contidos na pasta compactada “Qualificacao tecnica HITSS”, bem como o documento “Qualif tec”, com relação ao atendimento aos itens 12.16. e 12.17 do Termo de Referência, a saber:

*12.16. A empresa deve comprovar sua qualificação técnica para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.*

*12.17. O critério de qualificação técnica a ser atendido pelo fornecedor será ter prestado, no mínimo, 4224 (quatro mil duzentas e vinte e quatro) horas no período de 12 (doze) meses, ininterruptos ou não, de serviços de implantação, sustentação e customização da plataforma de Gerenciamento de Serviços de TI do fabricante OpenText (Service Manager ou SMAX), adotando práticas ágeis.*

Em relação à declaração de execução contratual emitida pela **Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL)**, ele não atende aos itens 12.16 e 12.17 do Termo de Referência, pois apesar de se referir a uma prestação de serviços de fornecimento e implantação de solução de Gerenciamento de Serviços de TI (ITSM), a plataforma utilizada no contrato foi a BMC Helix, conforme declarado pela própria empresa HITSS no documento “Qualif tec.pdf”. A declaração da ANATEL não faz referência a serviços de implantação, sustentação e customização da plataforma de Gerenciamento de Serviços de TI do fabricante OpenText.

Em relação aos atestados emitidos pelo **Banco de Brasília**, constam as informações de que a Ferramenta HPSM é utilizada para o fluxo de demandas do Contrato. O item 6.1.4.2 do Termo de Referência diz que “para viabilizar a gestão dos serviços prestados, todo o fluxo de demandas será registrado e acompanhado através da ferramenta de ITSM – IT Service Management em uso pelo BRB, que atualmente é a HPSM – HP Service Manager”. Já o item 6.1.4.5 diz que “em caso de necessidade, que vise a plena e adequada execução e gestão dos serviços executados, a CONTRATADA deverá apoiar ao BRB na extração de informações e construção de relatórios da ferramenta HPSM”, o que indica que a empresa HITSS seria responsável por extrair informações e gerar relatórios. **Deste modo, solicitamos declaração complementar, emitida pelo Banco de Brasília, informando se a empresa HITSS prestou serviços de implantação, sustentação e customização da plataforma HPSM – HP Service Manager, bem como a quantidade de horas do contrato que foram gastas nesse tipo específico de serviço no período de 12 meses.**

Em relação ao atestado emitido pelo **Ministério da Cidadania**, ele não atende aos itens

12.16 e 12.17 do Termo de Referência, pois se refere a prestação de serviços de “desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação” utilizando as tecnologias Java, Spring, PHP, Angular, React, entre outras. O atestado não faz referência a serviços de implantação, sustentação e customização da plataforma de Gerenciamento de Serviços de TI do fabricante OpenText.

Em relação ao atestado emitido pela **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH)**, ele não atende aos itens 12.16 e 12.17 do Termo de Referência, pois se refere a prestação de serviços de “desenvolvimento e sustentação de aplicações de software” utilizando as tecnologias Java, PHP, .NET, PostgreSQL, entre outras. O atestado não faz referência a serviços de implantação, sustentação e customização da plataforma de Gerenciamento de Serviços de TI do fabricante OpenText.

Em relação ao atestado emitido pelo **Ministério da Agricultura e Pecuária**, ele não atende aos itens 12.16 e 12.17 do Termo de Referência, pois se refere a prestação de serviços de “desenvolvimento e manutenção de software” utilizando as tecnologias Java, C#, PHP, .NET, Python, Angular, entre outras. O atestado não faz referência a serviços de implantação, sustentação e customização da plataforma de Gerenciamento de Serviços de TI do fabricante OpenText.

Em relação ao atestado emitido pelo **Ministério da Educação**, ele não atende aos itens 12.16 e 12.17 do Termo de Referência, pois se refere a prestação de serviços de “sustentação de aplicações de software” sem mencionar as tecnologias e softwares envolvidos. O atestado não faz referência a serviços de implantação, sustentação e customização da plataforma de Gerenciamento de Serviços de TI do fabricante OpenText.

Em relação aos documentos “ANATEL\2º Termo Aditivo ANATEL – assinado”, “ANATEL\Contrato 180-2023 ANATEL HITSS”, “BRB\CONTRATO BRB 157-2019”, “BRB\IV TA - 157-2019 - HITSS - (autenticado)”, “BRB\PE2019043 - Anexo I Termo de Referência”, “BRB\PE2019043 - Edital - Suporte Técnico 3º Nível V2”, “Cidadania\Contrato 01-2021 Cidadania”, “Cidadania\Edital Ministério da Cidadania 37-2020”, “Cidadania\Oficio\_14443513”, “Cidadania\Termo Aditivo\_14421629”, “EBSERH\SEI\_SEDE - 22222712 - Contrato - SEI assinado”, “EBSERH\SEI\_SEDE - 30496115 - Termo Aditivo - SEI 2023 – 2024”, “MAPA\Edital MAPA e Anexos - PE 03-2022”, “MAPA\SEI\_44393077\_Termo Aditivo\_6”, “MAPA\SEI\_MAPA - 22312443 - Contrato 17 2022 HITSS”, “MAPA\SEI\_MAPA - 32937031 - Termo Aditivo”, “MEC\SEI\_MEC - 4205150 - Contrato” e também a todos os documentos das pastas “ANATEL\PE 16-2023 ANATEL”, “EBSERH\Edital e anexos” e “MEC\Edital MEC”, eles foram desconsiderados desta análise, pois não se referem a Atestados de Capacidade Técnica que confirmam a prestação dos serviços.

Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento à empresa **HITSS DO BRASIL SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA** para que forneça declaração complementar, emitida pelo Banco de Brasília, informando se a empresa HITSS prestou serviços de implantação, sustentação e customização da plataforma HPSM – HP Service Manager, bem como a quantidade de horas do contrato que foram gastas nesse tipo específico de serviço no período de 12 meses.

**EVERTON SANTIAGO DE MOURA**

Auditor Federal de Finanças e Controle

DICONTI/CGGOV/DTI/SE

[ASSINATURA ELETRÔNICA]



Documento assinado eletronicamente por **EVERTON SANTIAGO DE MOURA**, Auditor Federal de Finanças e Controle, em 27/08/2025, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 3763735 e o código CRC E67C6BC8

